



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS, ...



Lei nº1.280

De 26 de maio de 2000.

**Dispõe sobre denominação de Rua
e dá outras providências.**

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua “**Luís Roscstolato**”, a Rua localizada no final do calçamento, à direita, na saída para o Catuné.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá informações à Empresa de Correios e Telégrafos (E.C.T.), CEMIG e TELEMAR, assim como providenciará a colocação de placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, aos 26 de maio de 2000.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

